

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 07.816.890/0001-53

NIRE 33.300.278.401

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2007**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias de maio de 2007, às 10h, na sede social da Companhia, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 2, sala 501, duplex, parte, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do Art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: José Isaac Peres, Presidente; Beatriz Lobato, Secretária.

ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre (a) o “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação”, celebrado em 29 de maio de 2007 (“Protocolo”); (b) a nomeação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido, pelo valor patrimonial contábil, da Bertolino Participações Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró, nº 293, 27º andar, conjunto D, sala 84, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 07.999.552/0001-02, e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.220.650.887 (“BERTOLINO”); (c) o laudo de avaliação mencionado no item “b” retro; (d) a incorporação da BERTOLINO pela Companhia, nos termos do Protocolo, assim como a autorização, à administração da Companhia, para praticar todos os atos complementares à referida incorporação; (e) a manutenção do valor de capital social da Companhia, dado o fato de a incorporação proposta, nos termos do Protocolo, não acarretar a necessidade de qualquer aumento no capital social da Companhia, conforme Instrução CVM nº 319 de 3 de dezembro de 1999.

LEITURA DE DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES DE VOTO E CONSIGNAÇÃO DE PROTESTOS / LAVRATURA DA ATA: (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembléia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas; (ii) as declarações de votos, protestos e dissidências



D

porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Art. 130, §1º, alínea “a”, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”); (iii) autorizada a lavratura da presente Ata na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do Art. 130, §1º e §2º, da Lei das Sociedades Anônimas, respectivamente.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, deliberaram e aprovaram: (A) em todos os seus termos, o Protocolo (Anexo I) celebrado em 29 de maio de 2007 entre a sócia da BERTOLINO e os acionistas da Companhia; (B) a nomeação da empresa especializada **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, nº 90, sala 1802, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da BERTOLINO pelo seu respectivo valor patrimonial contábil, com base no balanço especialmente levantado para esse fim na data de 30 de abril de 2007; (C) o referido laudo de avaliação do valor patrimonial contábil da BERTOLINO (Anexo II); (D) declarar efetivada a incorporação da BERTOLINO pela Companhia, nos termos do Protocolo, com a conseqüente averbação, nos registros competentes, da extinção da BERTOLINO. Em decorrência da incorporação, a BERTOLINO é extinta e sucedida pela Companhia, no que tange a todos os seus direitos e obrigações, observada a prática dos atos subseqüentes previstos na lei, ficando os administradores da Companhia autorizados a tomar todas as providências necessárias à efetivação e formalização da incorporação ora aprovada, especialmente aquelas referentes ao arquivamento, publicações dos atos societários e as averbações necessárias junto aos registros públicos competentes; (E) o montante do capital social da Companhia em função da incorporação acima referida, nos termos do Protocolo, que fica mantido por ocorrer sem a subscrição e/ou emissão de novas ações da Companhia, restando, pois, inalterada a redação do Estatuto Social da Companhia, conforme Instrução CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999. Os acionistas aprovaram a redação desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas.

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS: Os documentos submetidos à análise da assembléia, mencionados acima, foram arquivados na sede da Companhia, devidamente vistados pelo Secretário.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a Ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

ASSINAURAS: Presidente: José Isaac Peres; Secretária: Beatriz Lobato; Acionistas: Multiplan Planejamento, Participações e Administração S.A.; Bertolino Participações Ltda.; José Isaac Peres; Eduardo Kaminitz Peres; Ana Paula Kaminitz Peres; Leonard Peter Sharpe e Andrea Mary Stephen.



W

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins que esta é uma cópia exata da ata lavrada no respectivo livro e que as assinaturas lá constantes são autênticas.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007.



José Isaac Peres
Presidente da Mesa



Beatriz Lobato
Secretária da Mesa

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

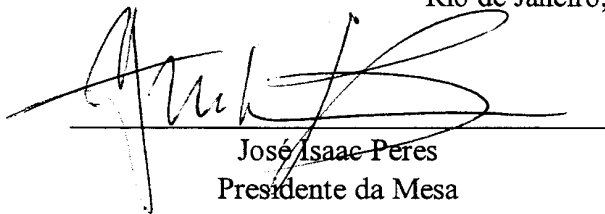
CNPJ/MF nº 07.816.890/0001-53

NIRE 33.300.278.401

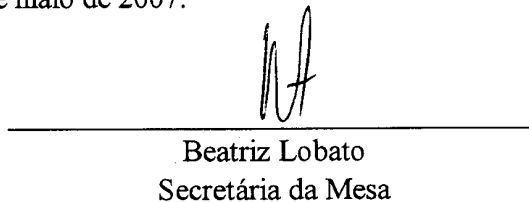
**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2007**

Nº DE ORDEM	ACIONISTAS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
01	MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.	64.587.471	0	64.587.471	53,7
02	BERTOLINO PARTICIPAÇÕES LTDA.	27.680.346	27.998.510	55.678.856	46,3
03	JOSÉ ISAAC PERES	1	0	1	0
04	EDUARDO KAMINITZ PERES	1	0	1	0
05	ANA PAULA KAMINITZ PERES	1	0	1	0
06	LEONARDO PETER SHARPE	0	1	1	0
07	ANDREA MARY STEPHEN	0	1	1	0
	TOTAL	92.267.820	27.998.512	120.266.332	100

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007.



José Isaac Peres
Presidente da Mesa



Beatriz Lobato
Secretária da Mesa

ANEXO I

**PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE
BERTOLINO PARTICIPAÇÕES LTDA. POR MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S.A.**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'y' followed by a horizontal line extending to the right.

**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO DE BERTOLINO
PARTICIPAÇÕES LTDA. POR MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S.A.**

O presente Protocolo e Justificativa de Incorporação é, na forma do disposto no Código Civil (Lei n.º 10.406/02) e na Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, celebrado:

A. Pela única sócia representando a totalidade do capital social de **BERTOLINO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, a saber:

(i) **1700480 ONTARIO INC.**, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da Província de Ontário, Canadá, com sede na 20 Queen Street West, suite 500, Toronto, Ontário, Canadá, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob n.º 08.069.423/0001-70 (“CFBrazil”), neste ato representada por sua procuradora, Cíntia Vannucci Vaz Guimarães, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.742.020 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o n.º 151.554.628-43, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Borges Lagoa, n.º 1328, 4.º andar, nos termos da anexa procuração; e

B. Pelos acionistas representando 99.999% (noventa e nove ponto nove, nove, nove por cento) do capital social da **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, a saber:

(i) **BERTOLINO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró, n.º 293, 27.º andar, conjunto D, sala 84, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.999.552/0001-02, e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.220.650.887; e

(ii) **MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 4.200, bloco 2, sala 501, duplex, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.330.522/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. José

Isaac Peres, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 01.743.139-6 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.778.577-49 ("MTP").

I - CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

1. **BERTOLINO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, doravante denominada "Bertolino", tem por objeto a participação em outras sociedades, seja exercendo o controle ou participando em caráter permanente com investimento relevante em seu capital, como sócia quotista ou acionista, bem como a administração de bens próprios. Seu capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 998.316.233,00 (novecentos e noventa e oito milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais), dividido em 998.316.233 (novecentos e noventa e oito milhões, trezentas e dezesseis mil, duzentas e trinta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente por CFBrazil.

2. **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 2, sala 501, duplex, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.816.890/0001-53, doravante denominada "MTE", tem por objeto: (a) o planejamento, a implantação, o desenvolvimento e a comercialização de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, seja residencial ou comercial, inclusive e especialmente centros comerciais e pólos urbanos desenvolvidos a partir deles; (b) a compra e venda de imóveis e a aquisição e alienação de direitos imobiliários, e sua exploração, por qualquer forma, inclusive mediante locação; (c) a prestação de serviços de gestão e administração de centros comerciais, próprios ou de terceiros; (d) a consultoria e assistência técnica concernentes a assuntos imobiliários; (e) a construção civil, a execução de obras e a prestação de serviços de engenharia e correlatos no ramo imobiliário; (f) a incorporação, promoção, administração, planejamento e intermediação de empreendimentos imobiliários; e (g) a importação e exportação de bens e serviços relacionados às suas atividades; e (h) a aquisição de participação societária e o controle de outras sociedades e participar de associações com outras sociedades, sendo autorizada a celebrar acordo de acionistas, com vistas a atender ou complementar seu objeto social. Seu capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 264.419.053,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil e cinquenta e três reais), dividido em 120.266.332 (cento e vinte milhões, duzentas e sessenta e seis mil, trezentas e trinta e duas) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 92.267.820 (noventa e dois milhões, duzentas e sessenta e sete mil, oitocentas e vinte) ações ordinárias e 27.998.512 (vinte e sete milhões, noventa e noventa e oito mil, quinhentas e doze) ações preferenciais. Dessas, Bertolino detêm 27.680.346 (vinte e sete

milhões, seiscentas e oitenta mil, trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias e 27.998.510 (vinte e sete milhões, noventa e noventa e oito mil, quinhentas e dez) ações preferenciais; e MTE detém 64.587.471 (sessenta e quatro milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, quatrocentas e setenta e uma) ações ordinárias e 0 (zero) preferenciais.

3. O objetivo da presente incorporação se consubstancia na possibilidade de absorção do patrimônio da Bertolino pela MTE, promovendo-se, dessa forma, a racionalização e concentração dos negócios destas sociedades, resultando em maior lucratividade e eficiência operacional, administrativa e financeira das mesmas.

4. Conforme estabelecido no Protocolo, no momento da incorporação, todos os ativos e responsabilidades refletidos no balanço patrimonial da Bertolino serão transferidos à MTE. O patrimônio líquido da Bertolino será absorvido pela MTE sem aumento no valor do capital social desta última, nos termos da Instrução CVM nº 319 de 3 de dezembro de 1999, considerando-se que o benefício fiscal associado ao ágio será registrado na conta de reserva de capital da MTE.

5. A avaliação do patrimônio líquido da Bertolino, a ser vertido para a MTE, foi realizada, na forma da lei, pela empresa **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, nº 90, sala 1802, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, doravante denominada "Empresa Avaliadora", empresa unânime e previamente nomeada e contratada pelos administradores da MTE para esse fim, nomeação esta ratificada neste ato por ambas, Bertolino e MTE, e suas respectivas sócias e acionistas.

II – CONDIÇÕES

1. A operação de incorporação dar-se-á nas seguintes condições:

(a) **Data da Incorporação:** 29 de maio de 2007;

(b) **Balanco Base da Incorporação:** ~~A Bertolino levantou balanço extraordinário na~~ data base da avaliação, em 30 de abril de 2007, com observância das práticas contábeis derivadas da legislação brasileira e das condições previstas neste instrumento, para ser transcrito no livro diário como elemento contábil da sua extinção, observadas as formalidades contábeis e legais que sejam aplicáveis.

(c) **Critério de avaliação do patrimônio líquido a ser vertido:** O critério adotado na avaliação do patrimônio líquido da Bertolino, a ser vertido para a MTE em virtude da operação de incorporação, será o contábil, de acordo com as práticas

contábeis derivadas da legislação brasileira, em especial os artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76 e o artigo 20 do Decreto-Lei nº 1.598/77. De acordo com o laudo de avaliação, o patrimônio líquido da Bertolino é de R\$ 644.587.253,22 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

- (d) **Laudo de avaliação:** De acordo com o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Bertolino a ser vertido para a MTE, elaborado pela Empresa Avaliadora (o “Laudo de Avaliação”), o valor líquido dos ativos de referida sociedade a serem vertidos para a MTE é de R\$ 186.547.693,60 (cento e oitenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Referido laudo de avaliação será devidamente arquivado na sede da MTE.
- (e) **Capital Social da MTE:** As ações da MTE de propriedade da Bertolino serão transferidas para CFBrazil em substituição à participação que possui no capital social da Bertolino (que se extingue), conforme segue: 27.680.346 (vinte e sete milhões, seiscentas e oitenta mil, trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias e 27.998.510 (vinte e sete milhões, noventa e noventa e oito mil, quinhentas e dez) ações preferenciais da MTE serão atribuídas para a CFBrazil. O patrimônio líquido da Bertolino será absorvido pela MTE sem alteração no valor do capital social desta última, em conformidade com a Instrução CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999, considerando que o benefício fiscal oriundo do ágio será registrado na conta de reserva de capital da MTE.
- (f) **Variações Patrimoniais:** Eventuais variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Bertolino após a data base da incorporação serão registradas diretamente pela MTE.
- (g) **Sucessão:** Com a efetivação da incorporação, todos os bens detidos pela Bertolino, bem como seus direitos, haveres, obrigações e responsabilidades, ~~passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da MTE, que sucederá a~~ Bertolino em seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

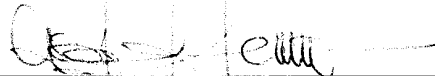
1. **Irrevogabilidade e Sucessão:** O presente Protocolo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

2. **Aprovação da Operação:** Não obstante as partes interessadas tenham firmado o presente instrumento, a Bertolino e a MTE obterão as respectivas autorizações para a ratificação dos termos aqui disciplinados.
3. **Procedimentos:** As partes desde já autorizam a administração da MTE a tomar todas e quaisquer medidas necessárias a implementar a incorporação objeto deste Protocolo.
4. **Extinção:** Em virtude da operação de incorporação, haverá, de pleno direito, a extinção da Bertolino.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007.

Sócia da BERTOLINO PARTICIPAÇÕES LTDA.



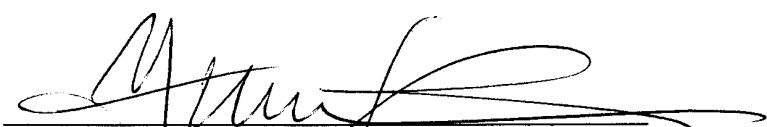
1700480 ONTARIO INC.
p.p. Cíntia Vannucci Vaz Guimarães

Acionistas da MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.



BERTOLINO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Beatriz Lobato
Administradora



MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.

Por: José Isaac Peres
Diretor Presidente

(Continuação da folha de assinaturas do Protocolo e Justificativa de Incorporação de Bertolino Participações Ltda. por Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

Visto do advogado:



Nome: Cíntia Vannucci Vaz Guimarães

OAB/SP nº 135.532

ANEXO II

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BERTOLINO PARTICIPAÇÕES LTDA.,
DATADO DE 29 DE MAIO DE 2007**

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]